



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 230/2012

Florianópolis, 23 de julho de 2012.

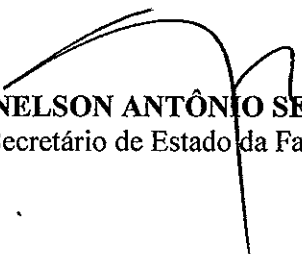
Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 3.022 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. Com a Alteração 3.022 a Secretaria de Estado da Fazenda está proporcionando aos contribuintes prestadores de serviços de comunicação e fornecedores de energia elétrica, que emitem documentos fiscais em via única, a possibilidade de enviarem pela Internet os arquivos contendo as suas operações, conforme previsto no Convênio ICMS 115/03.

3. A medida visa simplificar para o contribuinte o cumprimento da obrigação acessória, também disponibilizada mais rapidamente para a administração tributária, em tudo seguindo a política de modernização que vem sendo implementada pela SEF.

Respeitosamente,


NELSON ANTÔNIO SERPA
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

